



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2025

**"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E  
COMBATE À VIOLENCIA CONTRA  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO ÂMBITO  
DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º** - Esta Lei tem por objetivo estabelecer ações preventivas, punitivas e educativas para coibir atos de violência física, psicológica, moral ou virtual contra professores, pedagogos, gestores e demais profissionais da educação no exercício de suas funções.

**Art. 2º** Considera-se violência contra profissionais da educação:

I – Agressões físicas;

II – Ameaças, intimidações ou assédio moral;

III – Danos ao patrimônio pessoal ou institucional;

IV – Discriminação ou injúria racial, de gênero, religiosa ou por orientação sexual;

V – Cyberbullying e difamação em redes sociais.;

VI - Outras formas de violência previstas na legislação penal

**Art. 3º** São diretrizes da política de proteção aos profissionais da educação :

I – Prevenção:

a) Realização de campanhas permanentes de conscientização sobre respeito aos profissionais da educação;

b) Palestras e workshops para alunos, pais e responsáveis sobre mediação de conflitos;

c) Apoio Psicossocial nas escolas nos casos previstos nesta lei;



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES

**II – Segurança:**

- a) Instalação de câmeras de monitoramento em áreas comuns e outros sistemas de acionamento de segurança;
- b) Parceria entre as escolas e Guarda Municipal para rondas escolares;
- c) Canal de denúncia anônima nas escolas para casos de violência.

**III – Responsabilização:**

- a) Notificação compulsória à autoridade policial em casos mencionados no art 2º;
- b) Aplicação de medidas disciplinares previstas no regimento escolar;
- c) Encaminhamento de adolescentes infratores ao Conselho Tutelar ou Promotoria da Infância e Juventude.

**Art. 4º** O Poder executivo buscará realizar as seguintes ações :

- I – Capacitação em gestão de conflitos para docentes e diretores escolares;
- II – Apoio jurídico gratuito em casos de violência contra os profissionais da educação;
- III – Reconhecimento público anual de escolas com boas práticas de convivência entre alunos e os profissionais da educação;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 26 de Agosto de 2025.

  
**MARCIO GUEDES**

Vereador/PSB



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES

#### JUSTIFICATIVA

A violência contra professores e servidores da educação tem crescido no Brasil, afetando a qualidade do ensino e a saúde mental dos educadores. Este projeto visa garantir um ambiente escolar seguro, com ações que envolvam a comunidade, o poder público e os estudantes na construção de uma cultura de paz. Medidas como monitoramento, apoio psicológico e responsabilização são essenciais para coibir abusos e valorizar quem dedica sua vida à educação.

A violência escolar no Brasil é um problema grave e recorrente, com dados que refletem desafios significativos na segurança de alunos, professores e funcionários. Abaixo estão alguns dos principais dados estatísticos e fontes relevantes sobre o tema:

##### Violência contra alunos e professores

- Agressões físicas e verbais : Segundo o Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) 2018 , cerca de 28% dos estudantes brasileiros relataram ter sofrido bullying pelo menos algumas vezes por mês.
- Violência contra professores : Uma pesquisa da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE, 2018) apontou que o Brasil é um dos países com maior índice de violência contra professores , com 12,5% dos educadores relatando agressões verbais ou intimidações semanalmente.

##### 2. Dados sobre armas e agressões físicas

- Presença de armas : Um estudo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2019) revelou que 6,7% das escolas brasileiras registraram ocorrências envolvendo armas brancas ou de fogo.
- Agressões físicas : Dados do Sindicato dos Professores de São Paulo (SINPRO-SP, 2022) indicam que 35% dos docentes já presenciaram ou sofreram agressões físicas em escolas.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES

3. Violência e evasão escolar

- Impacto na aprendizagem : Pesquisas mostram que a violência está entre os principais fatores de evasão escolar , especialmente em regiões metropolitanas e periferias.
- Relatos de medo : Segundo o Instituto DataSenado (2021) , 40% dos estudantes já deixaram de ir à escola por medo de violência.

4. Dados regionais e desigualdades

- Diferenças entre estados : Estados como São Paulo, Rio de Janeiro e Bahia lideram os registros de violência escolar, incluindo brigas, bullying e vandalismo.
- Escolas públicas x privadas : A violência é mais frequente em escolas públicas, mas também ocorre em instituições particulares, principalmente casos de bullying e cyberbullying .

A violência nas escolas brasileiras é um problema multifacetado, envolvendo desde agressões físicas até bullying e evasão escolar. Políticas públicas, como o Programa Nacional de Segurança Escolar , tentam combater o problema, mas os desafios persistem, especialmente em áreas mais vulneráveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 26 de Agosto de 2025.

**MÁRCIO GUEDES**

Vereador/PSB